

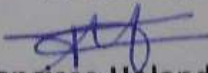
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR - VIAP  
LEI MUNICIPAL Nº 5.917/2010

| DESCRIÇÃO DA DESPESA   | VALOR R\$       |
|--|-----------------|
| 01. Aquisição e/ou Locação de software                                     |                 |
| 02. Assinaturas de Jornais e Revistas                                      |                 |
| 03. Veiculação de Propaganda e Publicidade                                 |                 |
| 04. Edição de Jornais, Livros, Revistas e Impressos                        | 4000,00         |
| 05. Produção de Áudio e Video para Rádio, Jornal, TV e Portais de Internet |                 |
| 06. Assinatura de TV e Acesso a Internet                                   | 597,26          |
| 07. Locação de Móveis e Equipamentos                                       | 500,00          |
| 08. Fotocópias e digitalizações de impressos                               |                 |
| 09. Serviços Postais   |                 |
| 10. Serviços de Telefonia Fixa ou Móvel                                    |                 |
| 11. Filmagens e Fotografias  |                 |
| 12. Reuniões, Eventos e Seminários   | 1300,00         |
| 13. Alimentação do Parlamentar e Assessores                                | 1282,86         |
| 14. Serviços Contábeis   |                 |
| 15. Serviços Jurídicos   | 1500,00         |
| 16. Serviços de Marketing  | 1500,00         |
| 17. Locação de Imóveis para Ações Parlamentares, IPTU, Água e Luz          |                 |
| 18. Outras Despesas Não Especificadas Anteriormente                        |                 |
| 18.1 Manutenção de Computadores  |                 |
| 18.2 Manutenção de Ar Condicionado   |                 |
| 18.3 Material de Expediente  |                 |
| 18.4 Doação de trajes esportivos   |                 |
| 18.5 Locação de veículo para participação em evento                        |                 |
| <b>Total</b>   | <b>10680,12</b> |

Declaro para fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados à presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.917, de 13 de setembro de 2010

Maceió, 20 de Dezembro de 2017

  
Francisco Holanda Costa Filho